



**LEI COMPLEMENTAR Nº 132/2023
DE 03 DE MARÇO DE 2023**

“Dá nova redação ao Parágrafo Único do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 062, de 06 de julho de 2006, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo Único do art. 2º da Lei Complementar Municipal 062, de 06 de julho de 2006, que “*dispõe sobre o pagamento de despesas por meio de adiantamento, e dá outras providências.*”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único – Os órgãos a que se referem esta lei complementar são as Secretarias Municipais e os responsáveis são os Secretários ou os Ordenadores de Despesas; a Procuradoria Geral do Município, sendo o seu responsável o Procurador Geral do Município; a Controladoria Interna, cujo responsável é o Controlador Interno e a Casa da Criança “Irmã Maria Domitila de Almeida, onde o responsável é o Coordenador da Casa da Criança “Irmã Maria Domitila de Almeida” .

Art. 2º - As despesas decorrentes desta correrão por conta de dotação própria.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Santa Rita do Sapucaí, 3 de março de 2023.


Wander Wilson Chaves
Prefeito Municipal


Luiz Antônio Magalhães
Secretário Municipal de Administração,
Recursos Humanos e Finanças

Elaborado por:


Rodrigo Braz de Faria
Controlador Interno

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP: 37540-000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200